



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



LEI Nº 742, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE TRANSIGÊNCIAS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes básicas sobre a possibilidade do Município de Chã Preta realizar acordos judiciais, visando, em especial, a proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município enquanto instituição permanente, destinada a promover a representação judicial e extrajudicial do Município de Chã Preta/AL, de suas autarquias e fundações públicas, bem como de exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 478/2010.

§ 1º - A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, cargo de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada que possuam registro na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo-lhe outorgadas as prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º - A Procuradoria Geral tem reconhecida sua autonomia técnica e administrativa, sendo vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A Procuradoria Geral poderá realizar acordos judiciais ou extrajudiciais, sempre com a finalidade de proteger o interesse público e buscando gerar economia financeira ou no reconhecimento de direitos conforme a jurisprudência de Tribunais, desde que autorizado expressamente pelo Chefe do Poder Executivo, que regulamentará a matéria através de Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 20 de maio de 2025.

Maurício de Vasconcelos Holanda

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 20 (vinte) de maio de 2025, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos